Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gerência de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de assinatura corporativa anual da Plataforma Jusbrasil Soluções, Plano Enterprise, disponibilizada em nuvem pela Goshme Soluções para a Internet Ltda., nome fantasia Jusbrasil, para até 50 usuários nominativos, incluindo pesquisa jurídica, consulta e acompanhamento processual, inteligência artificial jurídica, gestão avançada de processos, relatórios avançados, e saldo mensal compartilhado de R$ 800,00 em créditos de utilização, renovado mensalmente e não cumulativo, pelo prazo de 12 meses.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor total
1	Assinatura corporativa anual da Plataforma Jusbrasil Soluções – Plano Enterprise, para até 50 usuários, com os módulos, limites e créditos definidos neste Termo de Referência.	Assinatura anual	1	R$ 52.272,00

1.2 O objeto enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, prestado remotamente e sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da inviabilidade de competição demonstrada para o produto selecionado.

1.3 A contratação terá duração de 12 meses, contados da disponibilização integral da plataforma, a ser formalizada mediante Termo de Aceite da Ativação. A ativação ocorrerá após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço ou da nota de empenho, assegurando-se à Administração 12 meses completos de utilização da solução, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A contratação será formalizada por instrumento contratual, por resultar em obrigações continuadas de disponibilização, suporte, segurança, proteção de dados, gestão de acessos e transição ao término da vigência, não se enquadrando nas hipóteses de substituição previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com discriminação do preço global anual, dos tributos e dos limites incluídos. Não haverá cobrança automática, faturamento excedente ou obrigação de consumo além do valor contratado.

1.6 A proposta definitiva deverá identificar a razão social, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço, os contatos, o representante responsável, o prazo de validade, a forma de pagamento, as funcionalidades, os limites de uso, a franquia de créditos, os preços de consumo e as condições técnicas aplicáveis.

1.7 Os termos de uso, a política de privacidade e o termo de tratamento de dados da plataforma somente integrarão a contratação naquilo que forem compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, com o instrumento contratual, com as prerrogativas da Administração Pública e com as normas municipais. Naquilo que esses três documentos forem omissos, ressalvadas as condições relativas à titularidade e à propriedade intelectual da Plataforma, aos limites técnicos de utilização e às hipóteses de exclusão de responsabilidade, que prevalecerão na forma daqueles instrumentos..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constantes deste processo, que caracterizam a necessidade de continuidade dos recursos de pesquisa jurídica, consulta e acompanhamento processual já incorporados às rotinas da Procuradoria-Geral do Município.

2.2 O Contrato nº 6/2025 disponibilizou o Plano Avançado da plataforma Jusbrasil a 50 (cinquenta) usuários, com acesso a jurisprudência, diários oficiais, sistemas judiciais, legislação, doutrina, referências e acompanhamento de processos. A necessidade atual permanece limitada, em sua origem, à manutenção desse núcleo funcional, sem aumento do número de usuários.

2.3 Ao ser consultada sobre a continuidade do ajuste, a fornecedora informou que deixou de comercializar isoladamente o Plano Avançado e passou a reunir as funcionalidades em plataforma integrada, acrescida de inteligência artificial jurídica, gestão e inteligência processual, monitoramento de distribuições e publicações, download de autos, relatórios avançados e ambiente de gestão. A ampliação decorre da política comercial da titular, e não de nova demanda autônoma da área requisitante.

2.4 A alteração modifica o escopo, os limites, o modelo de créditos e o preço, razão pela qual a continuidade não pode ser processada como simples prorrogação do contrato anterior. A nova contratação preservará as 50 (cinquenta) credenciais e deverá iniciar após o encerramento do ajuste precedente, sem interrupção do serviço e sem sobreposição de pagamentos.

2.5 O levantamento de mercado reconheceu que decisões judiciais, legislação e diários oficiais têm origem predominantemente pública e que existem soluções com sobreposição funcional. Todavia, concluiu que a aderência cumulativa ao núcleo necessário, o

tratamento tecnológico integrado, a continuidade do ambiente utilizado e a titularidade exclusiva do produto tornam inviável a competição para o licenciamento da solução selecionada.

2.6 A contratação direta será processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A Carta de Exclusividade, a razão da escolha da contratada, a justificativa de preço, a habilitação, a disponibilidade orçamentária, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente comporão a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na disponibilização, como serviço em nuvem, de ambiente corporativo integrado de informação jurídica e inteligência processual, acessível por navegador, com credenciais individuais e gestão centralizada, durante 12 (doze) meses.

3.2 O núcleo de continuidade compreende pesquisa e acesso a jurisprudência, legislação, súmulas, diários oficiais, doutrina, modelos, peças, consulta e acompanhamento processual, suporte e gestão de até 50 contas. A configuração comercial constitui assinatura única e integrada, incluindo, de forma inseparável, o Jus IA Profissional, a gestão avançada de processos, o monitoramento de distribuições e publicações, o download de autos, os relatórios processuais avançados, os classificadores, o ambiente administrativo e os créditos de consumo. Cada login individual terá acesso a todos os módulos contratados, observados os limites por usuário e o saldo compartilhado de créditos.

3.3 A execução abrangerá habilitação das contas e dos módulos, orientação inicial, operação contínua, suporte técnico, administração de usuários, acompanhamento do consumo, tratamento de incidentes, exportação de relatórios e encerramento seguro. O ciclo de vida será concluído com a revogação dos acessos e a disponibilização dos dados administrativos exportáveis, observadas as regras de retenção e as obrigações legais.

3.4 A solução será contratada em item único, pois a titular não comercializa separadamente a configuração necessária e os módulos adicionais integram o pacote atual sem redução do preço da assinatura. A aquisição fragmentada de outras licenças constituiria solução diversa, com integrações, custos e responsabilidades próprios.

3.5 Foi selecionada a opção anual. A alternativa bianual, embora contenha desconto nominal superior, não foi adotada neste primeiro ciclo por exigir pagamento único de R$ 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais) e reduzir a oportunidade de reavaliar anualmente o uso, o preço e o mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Pesquisa e conteúdo jurídico

4.1.1 Disponibilizar pesquisa jurídica integrada, abrangendo jurisprudência nacional, legislação, súmulas, diários oficiais, doutrina, modelos e peças processuais, com filtros, referências cruzadas, recursos de citação e acesso às fontes disponíveis."

4.1.2 Apresentar, sempre que tecnicamente disponível, tribunal ou órgão de origem, data, número do processo e referência que permita a conferência humana do conteúdo na fonte correspondente.

4.1.3 Disponibilizar consulta de processos em âmbito nacional por nome, Cadastro de Pessoa Física, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou número único do Conselho Nacional de Justiça, observadas as limitações de volume, sigilo, autenticação e disponibilidade das fontes oficiais.

4.1.4 Permitir pesquisa em diários oficiais, consulta, cópia e download de resultados e documentos, respeitados direitos autorais, sigilo processual, credenciais e restrições das fontes.

4.2 Inteligência artificial jurídica

4.2.1 Disponibilizar o Jus IA Profissional para pesquisa jurídica apoiada na base da plataforma, com indicação das fontes utilizadas, geração assistida de peças e análise de documentos.

4.2.2 As respostas da inteligência artificial terão caráter auxiliar e deverão permitir verificação humana. A ferramenta não substituirá a análise dos agentes públicos nem poderá produzir decisão administrativa ou jurídica de forma integralmente automatizada.

4.2.3 Os limites mínimos da configuração contratada serão os constantes da tabela a seguir, sem redução durante a vigência:

Recurso	Limite incluído
Usuários nominativos	50 contas individuais e intransferíveis
Interações no Jus IA Profissional	150 interações por mês por usuário
Uploads de documentos	50 uploads por mês por usuário
Tamanho de cada arquivo	Até 50 MB
Documentos por conversa	Até 5 documentos
Casos com memória	Limite de 50 casos, conforme regra operacional a ser formalmente esclarecida pela contratada
Acompanhamento processual ordinário	Até 5 processos por usuário, além das funcionalidades tarifadas por crédito
Créditos de utilização	R$ 800,00 incluídos no preço anual

4.2.4 É vedada a utilização de comandos, documentos, dados ou respostas vinculados ao Município para treinamento de modelos, publicidade ou finalidade incompatível, observados os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma quanto aos tratamentos necessários à operação, à segurança e à melhoria dos serviços, salvo quando houver fundamento legal e autorização institucional expressa.

4.3 Gestão avançada de processos, relatórios e créditos

4.3.1 Disponibilizar monitoramento de distribuições, acompanhamento processual, download de autos, monitoramento de publicações em diários oficiais, relatórios históricos por nome, documento, filtros ou número processual, no mínimo 28 (vinte e oito) classificadores processuais, acesso às funcionalidades Data Lake e processos sob demanda previstas na proposta, e exportação de relatórios em formato estruturado.

4.3.2 A contratação contemplará saldo mensal de R$ 800,00 em créditos, compartilhado entre os usuários autorizados, renovado a cada ciclo mensal e não cumulativo. Os créditos não utilizados expirarão ao final do respectivo ciclo, sem conversão em valor financeiro, compensação ou transferência para o mês subsequente. O saldo será destinado exclusivamente às funcionalidades tarifadas da Gestão Avançada de Processos e dos Relatórios Avançados e estará integralmente incluído no preço global da assinatura, totalizando capacidade máxima de consumo de R$ 9.600,00 durante os 12 meses. O consumo observará os eventos geradores, as unidades de cobrança e os valores unitários constantes da tabela a seguir:

Serviço tarifado	Unidade de consumo	Valor Enterprise
Monitoramento de distribuições	Por processo reportado	R$ 2,45
Acompanhamento processual	Por processo monitorado	R$ 0,35
Download de autos	Por processo	R$ 7,00
Monitoramento de publicações	Por publicação reportada	R$ 0,14
Consulta por nome, documento ou filtros – base do tribunal	Por processo encontrado	R$ 0,50
Consulta por número do Conselho Nacional de Justiça – base do tribunal	Por processo encontrado	R$ 0,20
Consulta por nome, documento ou filtros – base Jusbrasil	Por processo encontrado	R$ 0,45
Consulta por número do Conselho Nacional de Justiça – base Jusbrasil	Por processo encontrado	R$ 0,05
Atualização de processos em relatório	Por processo atualizado	R$ 0,10
Busca de termos nos diários	Por evento reportado	Ilimitado
Consultas abandonadas	Prévia sem geração do relatório	Limite de 100

4.3.3 A contratada disponibilizará, no ambiente administrativo, informação clara e atualizada sobre o saldo, os eventos de consumo, a unidade tarifada e o usuário responsável. O encerramento do saldo deverá bloquear novas operações tarifadas ou submetê-las à autorização expressa do administrador designado .A contratada deverá disponibilizar à Administração, mediante solicitação, relatório contendo o saldo disponível, os eventos de consumo, as unidades tarifadas e, quando tecnicamente disponível, a identificação dos usuários responsáveis pelas operações. O relatório deverá permitir a conferência do consumo e da renovação mensal dos créditos.

4.3.4 O esgotamento do saldo mensal não poderá gerar consumo excedente automático, fatura adicional ou obrigação financeira para a Administração. As operações tarifadas que dependam de saldo somente poderão ser retomadas após a renovação mensal ou mediante aquisição adicional previamente solicitada e formalmente autorizada pelo Município, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

4.4 Acesso corporativo, disponibilidade e suporte

4.4.1 Cada acesso será individual e intransferível, mediante login e senha, com possibilidade de inclusão, substituição e revogação de usuários pela Administração e ambiente de gestão de contas e relatórios de uso. Todos os usuários habilitados terão acesso aos módulos e funcionalidades integrantes da assinatura contratada, observados os limites individuais de utilização indicados na proposta e o saldo compartilhado de créditos, respeitado o limite simultâneo de 50 contas.

4.4.2 A plataforma deverá permanecer acessível por navegador durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ressalvadas manutenções programadas, eventos de segurança e indisponibilidades justificadas.

4.4.3 O suporte será prestado de forma remota e assíncrona, em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília, com primeira resposta em até 72 (setenta e duas) horas, por canal oficial informado à Administração.

4.4.4 A contratada manterá documentação de uso atualizada e prestará orientação inicial aos administradores das contas, sem custo adicional.

4.4.5 A contratada assegurará disponibilidade mensal mínima de 97% (noventa e sete por cento) do ambiente da plataforma, assim entendida a possibilidade de autenticação dos usuários e de utilização das funcionalidades contratadas.

4.4.6 Não serão computadas como indisponibilidade as manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções decorrentes de evento de segurança comunicado e justificado, a indisponibilidade, a restrição de acesso ou a exigência de autenticação nas fontes oficiais externas à contratada, na forma do item 5.4.3, e as falhas de conectividade ou de equipamento do Município. Além disso, tempo maior para resposta das ferramentas não será configurado como indisponibilidade de qualquer tipo, desde que seja possível chegar ao resultado almejado.

4.4.7 O índice será calculado pela razão entre as horas de disponibilidade e as horas totais do mês, excluídos os eventos do item 4.4.6, e apurado pelo fiscal com base nos registros de chamados no canal oficial, nos relatórios do ambiente administrativo de gestão de contas e no registro de ocorrências da fiscalização. Quando solicitada, a contratada informará os registros de indisponibilidade de chamados abertos pela CONTRATANTE referentes à alegada indisponibilidade de seu ambiente em até 5 (cinco) dias úteis.

4.4.8 Os incidentes que impeçam totalmente o acesso de um ou mais usuários às funcionalidades contratadas serão solucionados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado, sem prejuízo do prazo de primeira resposta previsto no item 4.4.3. Aos demais incidentes aplica-se apenas o prazo de primeira resposta.

4.4.9 O descumprimento dos parâmetros previstos nos itens 4.4.5 e 4.4.8 sujeitará a contratada às seguintes consequências:

4.4.9.1 prorrogação da vigência, sem acréscimo do valor contratado, de 1 (um) dia de assinatura para cada dia útil de indisponibilidade imputável, exclusivamente, à contratada, apurada na forma do item 4.4.7 e formalizada por termo aditivo;

4.4.9.2. Hipótese de extinção contratual, quando a indisponibilidade total for superior a 10 (dez) dias corridos consecutivos ou quando a disponibilidade mensal for inferior a 90% (noventa por cento) em 3 (três) meses consecutivos.

4.4.10 A compensação prevista no item 4.4.9.1 não se cumula com a restituição proporcional relativa ao mesmo período. As consequências previstas no item 4.4.9 não afastam a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando os fatos configurarem as hipóteses ali descritas.

4.5 Segurança da informação, privacidade e proteção de dados

4.5.1 A contratada deverá observar a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as condições de confidencialidade, privacidade e proteção de dados declaradas na proposta, bem como os Termos de Uso, a Política de Privacidade e o Termo de Tratamento de Dados Pessoais da plataforma.

4.5.1.1 A contratada preservará o sigilo das informações não públicas a que tiver acesso em razão da execução e adotará as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicáveis ao modelo padronizado da plataforma.

4.5.2 Eventual incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações do Município deverá ser comunicado à Administração, com as informações disponíveis e as providências adotadas para contenção e tratamento.

4.5.3 Os termos padronizados da plataforma não afastarão as obrigações estabelecidas pela legislação nem as competências da Administração e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

4.5.4 A contratada preservará o sigilo de informações não públicas e de documentos enviados pelos usuários e permanecerá integralmente responsável pela atuação de terceiros utilizados na infraestrutura do serviço.

4.5.5 Ao término do contrato, a Administração poderá solicitar relatórios em formato utilizável sobre o consumo dos serviços durante a vigência do contrato, após o que os acessos serão revogados e os dados serão eliminados ou mantidos somente nas hipóteses e pelos prazos autorizados pela legislação.

4.6 Sustentabilidade

4.6.1 A execução será predominantemente digital, sem entrega física recorrente, embalagem ou deslocamento dedicado. Serão priorizados fluxos eletrônicos, downloads necessários, retenção proporcional de arquivos e uso racional da infraestrutura tecnológica, sem exigências ambientais desproporcionais ao objeto.

4.7 Documentação técnica e demonstração

4.7.1 Não será exigida amostra física. A contratada deverá apresentar documentação técnica atualizada e, quando solicitada antes do aceite, demonstração das funcionalidades necessárias à validação da aderência da plataforma a este Termo de Referência.

4.8 Subcontratação

4.8.1 Não será admitida a subcontratação ou transferência do núcleo do objeto, que compreende o licenciamento, a disponibilização e a operação da plataforma. Serviços auxiliares de hospedagem, nuvem, comunicação e suporte especializado poderão ser utilizados, desde que permaneçam sujeitos às obrigações de segurança e proteção de dados e não afastem a responsabilidade integral da contratada.

4.9 Garantia da contratação

4.9.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

4.9.1.1 A exigência de garantia de execução é facultativa (art. 96 da Lei nº 14.133/2021). Considerando que o objeto é uma licença de acesso a plataforma SaaS, sem execução física, sem dedicação de mão de obra e com pagamento em parcela única realizado somente após a ativação integral e o recebimento definitivo, o risco de inadimplemento da CONTRATADA já se encontra mitigado.

4.10 Tratamento favorecido

4.10.1 O tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será observado quando juridicamente cabível. Não haverá reserva ou exclusividade para microempresa ou empresa de pequeno porte, pois a seleção decorre da inviabilidade de competição e da exclusividade do fornecedor do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com a Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações serão realizadas por escrito, admitidos o Sistema Eletrônico de Informações e o correio eletrônico institucional indicado no processo. A contratada manterá preposto apto a receber solicitações e a adotar as providências necessárias.

5.3 Início e habilitação

5.3.1 Após a assinatura do contrato, a emissão da nota de empenho e o recebimento da ordem formal da autorização de início, a contratada habilitará todas as funcionalidades em até 7 (sete) dias úteis.

5.3.2 A ativação compreenderá a disponibilização da assinatura corporativa Enterprise, do ambiente administrativo com capacidade para até 50 contas nominativas, de todos os módulos e funcionalidades contratados, dos respectivos limites de utilização e do primeiro saldo mensal de R$ 800,00 em créditos. O saldo será renovado mensalmente durante os 12 meses, será compartilhado entre os usuários autorizados e não será acumulado para o período subsequente.

5.3.3 A Administração encaminhará a relação inicial de usuários e indicará os responsáveis pela gestão das contas. A transição será coordenada com o encerramento do Contrato nº 6/2025, sem pagamento simultâneo por períodos equivalentes.

5.4 Operação do serviço

5.4.1 Durante a vigência, a contratada manterá o acesso às funcionalidades, os limites de uso, os canais de suporte, a atualização da plataforma e o ambiente de gestão previstos neste instrumento e na proposta aceita.

5.4.2 Manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência razoável, quando tecnicamente possível. Indisponibilidades, falhas ou incidentes relevantes serão registrados e acompanhados até a normalização.

5.4.3 Eventual limitação decorrente de indisponibilidade, sigilo, autenticação ou restrição das fontes oficiais deverá ser informada de forma transparente e não será tratada como garantia de cobertura absoluta sobre sistemas externos à contratada.

5.5 Recebimento do objeto

5.5.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a ativação integral da assinatura, para verificação da disponibilidade do ambiente administrativo, da capacidade para até 50 usuários, do acesso aos módulos e funcionalidades contratados, dos limites de utilização, dos créditos e do canal de suporte.

5.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo gestor ou por servidor ou comissão designada, depois da realização dos testes de conformidade. O recebimento definitivo caracterizará a entrega da licença anual e constituirá condição para a emissão do documento fiscal e para o pagamento.

5.5.3 Os testes de aceite verificarão, no mínimo, o acesso de usuários, a gestão de contas, a pesquisa jurídica, a consulta e o acompanhamento processual, a inteligência artificial, os relatórios, a visualização dos créditos e o canal de suporte.

5.5.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deverá corrigir as inconsistências no prazo definido na notificação, compatível com sua natureza, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.5 O prazo utilizado pela contratada para corrigir inconsistências, complementar informações ou sanear o documento de cobrança não será computado no prazo de recebimento definitivo ou de liquidação.

5.5.6 O recebimento definitivo da licença anual não exclui a responsabilidade da contratada pela disponibilidade da plataforma nem pelas obrigações de suporte, segurança, proteção de dados, manutenção das funcionalidades, limites de uso, transição e encerramento durante toda a vigência.

5.6 Encerramento e transição

5.6.1 Antes do término da vigência, a contratada, mediante solicitação da contratante, disponibilizará os relatórios sobre o consumo dos serviços durante a vigência contratual, exportáveis, e apoiará a revogação ou a transição das contas, sem custo adicional além do valor contratado.

5.6.2 Encerrado o contrato, a contratada cessará as cobranças, revogará os acessos e observará as regras de devolução, retenção e eliminação de dados previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, por intermédio de servidor formalmente designado. A Administração também designará fiscal ou fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 963/2022 e da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração nº 004/2022.

6.2 Fiscalização

6.2.1 Compete à fiscalização acompanhar os prazos, verificar a disponibilidade das contas e funcionalidades, registrar ocorrências, conferir o consumo de créditos, avaliar os chamados de suporte e determinar a correção de falhas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais.

6.2.2 O fiscal informará aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência e prestará os elementos necessários ao recebimento e à liquidação da despesa.

6.2.3 A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

6.3 Gestão

6.3.1 Compete ao gestor coordenar a fiscalização, autorizar o início, deliberar sobre prazos, receber dúvidas, avaliar o desempenho, decidir sobre o recebimento definitivo, instruir alterações e prorrogações e adotar providências para apuração de responsabilidade.

6.3.2 A eventual prorrogação será instruída com avaliação do uso, do preço, da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e da inexistência de solução superveniente mais adequada.

6.4 Critérios de medição

6.4.1 A medição será realizada por verificação objetiva das entregas contratadas, sem criação de metas de produtividade não previstas na necessidade. Serão considerados os parâmetros abaixo:

Parâmetro	Evidência mínima
Habilitação da assinatura	Ambiente corporativo ativo por 12 meses
Capacidade de usuários	Até 50 contas nominativas disponíveis para gestão
Núcleo de continuidade	Testes de pesquisa jurídica, consulta e acompanhamento processual
Módulos integrados	Acesso ao Jus IA, gestão processual e relatórios previstos
Créditos	Disponibilização de saldo de R$ 800,00 em cada ciclo mensal e relatório de consumo fornecido mediante solicitação da Administração
Suporte	Canal disponível e registros dos chamados apresentados
Disponibilidade da Plataforma	Índice mensal apurado na forma do item 4.4.7 e registro de ocorrências da fiscalização

6.5 Liquidação e pagamento

6.5.1 O pagamento será anual e em parcela única, no valor contratado, após a ativação integral da assinatura, o recebimento definitivo e a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.5.2 Recebido o documento fiscal, o setor competente terá até 10 (dez) dias úteis para a liquidação, prorrogáveis justificadamente por igual período. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a finalização da liquidação.

6.5.3 O documento fiscal deverá conter os dados do contrato, do órgão, do período de vigência, do objeto, do valor e das retenções tributárias aplicáveis. Erros ou impedimentos suspenderão a liquidação até o saneamento, sem ônus para a Administração.

6.5.4 O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pela contratada, com as retenções tributárias previstas na legislação. A opção pelo Simples Nacional será comprovada por documento oficial, quando cabível.

6.5.5 No caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as regras da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração nº 004/2022. Não constitui atraso a suspensão justificada decorrente de irregularidade da contratada.

6.5.6 É vedado o pagamento antes da ativação integral da assinatura e do recebimento definitivo da disponibilização da plataforma. O pagamento em parcela única realizado após esses procedimentos corresponde ao preço global do direito anual de utilização da solução e não configura pagamento antecipado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar. Não serão pagos créditos excedentes, consumo mínimo mensal, módulos adicionais ou qualquer valor não previsto no contrato e previamente autorizado pela Administração.

6.6 Reajuste

6.6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado de 5 de agosto de 2026, data-base da estimativa da contratação. Após o interregno mínimo anual, eventual reajuste em sentido estrito utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), adotado em razão da inexistência de índice específico, regularmente divulgado e diretamente aplicável à assinatura integrada de plataforma jurídica digital.

6.7. Análise dos riscos conhecidos

A análise a seguir identifica os riscos diretamente relacionados à contratação e as respectivas medidas de prevenção e tratamento, sem constituir matriz autônoma de alocação de riscos contratuais.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de prevenção e tratamento	Responsável pelo acompanhamento
Interrupção entre o Contrato nº 6/2025 e a nova assinatura	Baixa	Alto	Coordenar a ordem de início, a ativação e os testes, sem sobreposição de períodos remunerados	Gestor
Divergência entre a proposta e os módulos efetivamente disponibilizados	Média	Alto	Exigir proposta atualizada, documentação técnica e testes de conformidade antes do recebimento definitivo	Área requisitante e fiscal
Indisponibilidade da plataforma ou demora na correção de falhas	Média	Alto	Aplicar níveis de serviço, registrar chamados, exigir relatórios e aplicar as consequências contratuais	Fiscal

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de prevenção e tratamento	Responsável pelo acompanhamento
Esgotamento dos créditos ou geração de cobrança não autorizada	Média	Médio	Disponibilizar painel de consumo, alerta de saldo e bloqueio de operações tarifadas após o esgotamento dos créditos	Administrador das contas e fiscal
Incidente de segurança, quebra de sigilo ou tratamento inadequado de dados	Baixa	Alto	Aplicar controles de acesso, termo de tratamento de dados, confidencialidade, registros de auditoria e comunicação de incidentes	Contratada, gestor e fiscal

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratada será selecionada por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o licenciamento do produto selecionado.

7.2 A escolha recai sobre a Goshme Soluções para a Internet Ltda., Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 07.112.529/0001-46, titular da plataforma e responsável por sua comercialização exclusiva no Brasil, conforme a Carta de Exclusividade e os demais documentos do processo.

7.3 A inexigibilidade não se fundamenta na exclusividade dos dados de origem pública, mas na titularidade do software, no tratamento tecnológico integrado, na configuração comercial indivisível e na aderência cumulativa da solução ao núcleo de continuidade identificado no Estudo Técnico Preliminar.

7.4 A proposta deverá ser aceita quanto ao objeto, ao prazo, às condições técnicas e ao preço. A compatibilidade do valor será demonstrada em justificativa própria, com documentos idôneos de contratações comparáveis ou outros parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Habilitação jurídica

7.5.1 A empresa apresentará ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidação, acompanhado dos documentos de identificação e representação de seus administradores.

7.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6.1 Serão exigidos comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e certidões de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal competentes, inclusive perante o Município de Goiânia, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Habilitação econômico-financeira

7.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7.2 Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG**) e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.7.2.1 **Liquidez Geral (LG) =** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

7.7.2.2 **Solvência Geral (SG) =** (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo Não Circulante); e

7.7.2.3 **Liquidez Corrente (LC) =** (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.7.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta de preços.

7.7.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

7.7.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6.º).

7.7.6 Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas no Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

7.7.7 Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

7.7.8 Empresas sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

7.7.9 Empresas legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.8 Qualificação técnica e exclusividade

7.8.1. Atestado(s) e/ou certidões que comprovem a execução de serviço para órgão ou entidade da administração pública ou para empresas de direito privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

7.8.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.8.3 A exclusividade será comprovada por documento idôneo que identifique a titularidade e a comercialização exclusiva do objeto no território pertinente, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da contratada

8.1.1 Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, o contrato e a proposta aceita, sem redução de funcionalidades, limites ou créditos.

8.1.2 Disponibilizar, no prazo estabelecido, o ambiente corporativo, os módulos, o administrador e até 50 contas nominativas, mantendo os acessos durante toda a vigência.

8.1.3 Manter a pesquisa jurídica, a consulta e o acompanhamento processual, o Jus IA Profissional, a gestão avançada, os relatórios, os créditos e o ambiente administrativo nas condições contratadas.

8.1.4 Fornecer relatórios de contas, uso e consumo de créditos e bloquear cobranças excedentes sem autorização e contratação formal.

8.1.5 Prestar suporte técnico, manter documentação de uso e indicar preposto apto a representar a empresa na execução.

8.1.6 Corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou desconformidades e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

8.1.7 Comunicar, sempre que possível e caso não consiga solucionar em tempo hábil, indisponibilidades relevantes, incidentes de segurança e fatos que possam comprometer a execução, fornecendo informações e apoio para sua solução.

8.1.8 Cumprir as obrigações de confidencialidade, quando aplicável, segurança da informação e proteção de dados, inclusive quanto a suboperadores, retenção, exportação e eliminação.

8.1.9 Não utilizar dados, documentos ou comandos do Município para publicidade, treinamento de modelos ou finalidade incompatível sem autorização legal e institucional, exceto para os casos de aprimoramento ou execução dos serviços previstos nos Termos de Uso e Política de Privacidade.

8.1.10 Manter todas as condições de habilitação e cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução.

8.1.11 Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, e comprovar seu atendimento quando solicitado.

8.1.12 Responder pelos danos diretos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

8.1.12.1 A CONTRATADA não será responsável por: (i) mau uso da Plataforma pelos usuários da CONTRATANTE; (ii) uso em descumprimento aos Termos de Uso e Política de Privacidade do Jusbrasil; e (iii) danos causados, por exemplo, por erro, omissão, perda de prazo, incorreção ou inacurácia das informações, decorrentes de eventual inconsistência, indisponibilidade, erro, falha ou problema nas Fontes Originais ou provenientes de acesso e navegação decorrentes de circunstâncias alheias à sua vontade e controle.

8.1.13 Não ceder, transferir ou subcontratar o núcleo do objeto e permanecer responsável pelos serviços auxiliares de infraestrutura utilizados.

8.1.14 Ao término, disponibilizar os dados administrativos exportáveis, cessar cobranças, apoiar a transição e revogar os acessos conforme orientação da Administração.

8.2. Obrigações da contratante

8.2.1 Fornecer as informações e a relação de usuários necessárias à configuração do ambiente e indicar os administradores das contas.

8.2.2 Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, registrar ocorrências, testar as funcionalidades e emitir os termos de recebimento.

8.2.3 Utilizar a plataforma de acordo com as finalidades institucionais, preservar as credenciais e orientar os usuários quanto ao sigilo, à verificação humana e à proteção de dados.

8.2.4 Acompanhar o consumo de créditos e impedir operações onerosas não autorizadas.

8.2.5 Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades e estabelecer prazo compatível para seu saneamento.

8.2.6 Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições de aceite, liquidação e regularidade.

8.2.7 Coordenar o encerramento do Contrato nº 6/2025 e a ativação do novo ajuste, evitando interrupção e sobreposição de pagamentos.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de infração ou inadimplemento, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 966/2022 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A aplicação de sanção considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

9.3 As multas, os critérios de cálculo, os prazos e as hipóteses de impedimento, declaração de inidoneidade e extinção contratual serão detalhados no instrumento de contrato, em conformidade com a legislação municipal e federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor da contratação para 12 meses é de R$ 52.272,00, correspondente à assinatura corporativa anual para até 50 usuários, incluindo saldo mensal compartilhado de R$ 800,00 em créditos, renovado mensalmente e não cumulativo, totalizando capacidade

máxima de consumo de R$ 9.600,00 durante o período contratual.

Opção	Preço de tabela	Desconto	Valor estimado
Anual – pagamento único após o aceite	R$ 65.340,00	20%	R$ 52.272,00

10.2 O preço tem por base a proposta comercial emitida pela Jusbrasil (11043665). Caso a formalização ocorra após esse prazo, deverá ser juntada proposta atualizada, mantida a aderência às condições deste Termo de Referência.

10.3 O preço possui natureza global e corresponde ao pacote indivisível; os valores equivalentes por usuário não constituem preços unitários autônomos. A justificativa de preço e os documentos que suportam a estimativa integram peça própria do processo, na forma dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos da Procuradoria-Geral do Município, cuja classificação funcional programática, natureza da despesa e fonte serão indicadas nos formulários orçamentários juntados ao processo.

11.2 A contratação e eventual prorrogação dependerão da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme o art. 72, inciso IV, e os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial e os parâmetros do art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” a “j”, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o modelo utilizado pela Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.

ELABORAÇÃO

Clerleis Rodrigues Lopes

Assistente Administrativo

ÁREA REQUISITANTE

Jerônimo Otávio Nunes Machado

Gerente de Planejamento

VALIDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Leandro Bittencourt Rosa e Silva

Diretor Administrativo

Aprovação: aprova-se o presente Termo de Referência, por estar em conformidade com a necessidade administrativa apresentada, autorizando-se o prosseguimento do processo para as providências cabíveis.

ISADORA DE SOUZA SANTOS

Procuradora-Geral do Município interina

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de prestação de serviços de disponibilização de assinatura corporativa de plataforma jurídica digital que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, e a **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.414.440/0001-58, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-900, neste ato representada pela Procuradora-Geral Adjunta, Isadora de Souza Santos, nomeada pelo Decreto Municipal publicado no DOM Edição nº 8806 de 25 de junho de 2026 (fls.2), doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**., nome fantasia Jusbrasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, neste ato representada por seu administrador Luis Felipe Fiocati Melgarejo, CPF *******78-41, conforme Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo SEI n.º 26.6.000020479-2, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conforme autorização da autoridade competente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a disponibilização de assinatura corporativa anual da Plataforma Jusbrasil Soluções – Plano Enterprise, em nuvem, para até 50 usuários nominativos, compreendendo pesquisa jurídica, consulta e acompanhamento processual, Jus IA Profissional, gestão avançada de processos, relatórios avançados, ambiente administrativo e saldo mensal compartilhado de R$ 800,00 em créditos de utilização, renovado mensalmente e não cumulativo, conforme as especificações, funcionalidades, limites e condições previstos no Termo de Referência e na proposta aceita.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	1	Assinatura Anual	Assinatura corporativa anual da Plataforma Jusbrasil Soluções – Plano Enterprise, para até 50 (cinquenta) usuários nominativos, com pesquisa jurídica, consulta e acompanhamento processual, Jus IA Profissional, gestão avançada de processos, relatórios avançados, ambiente administrativo e R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais em créditos de utilização, conforme o Termo de Referência e a proposta aceita.	R$ 52.272,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O ato que autorizou a contratação direta;

1.3.3 A proposta da Contratada; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Em caso de divergência, prevalecerão este contrato, o Termo de Referência e, no que for compatível com ambos, a proposta aceita. Os termos de uso, a política de privacidade e os demais documentos padronizados da CONTRATADA somente integrarão a contratação naquilo que forem compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, com as prerrogativas da Administração Pública e com as normas municipais. Naquilo que esses três forem omissos, ressalvadas as condições relativas à titularidade e à propriedade intelectual da Plataforma, aos limites técnicos de utilização e às hipóteses de exclusão de responsabilidade, que prevalecerão na forma daqueles instrumentos.

1.5 O valor contratado não autoriza consumo excedente automático, faturamento adicional ou cobrança mínima mensal. A aquisição de créditos adicionais ou a ampliação onerosa do objeto dependerá de demanda formal, disponibilidade orçamentária e instrumento jurídico próprio.

1.6 A execução ocorrerá sob regime de preço global, correspondente a uma assinatura corporativa integrada e comercialmente indivisível.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com este contrato, com o Termo de Referência, a proposta aceita e os demais atos que integram o processo.

2.1.2. Não ceder, transferir ou subcontratar o núcleo do objeto, permanecendo integralmente responsável pelos serviços auxiliares de hospedagem, nuvem, comunicação ou suporte que utilizar.

2.1.3. Manter preposto apto a representá-la durante a execução contratual.

2.1.4. Habilitar todas as funcionalidades em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, a emissão da nota de empenho e o recebimento da ordem formal de início.

2.1.5. Disponibilizar, no início da execução, o primeiro saldo mensal de R$ 800,00 em créditos e renová-lo a cada ciclo mensal durante os 12 meses, sem acumulação dos valores não utilizados, assegurando capacidade máxima de consumo de R$ 9.600,00 no período contratual, sem acréscimo ao preço global.

2.1.6. Prestar suporte técnico remoto e assíncrono pelo e-mail suportesolucoes@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília, com primeira resposta em até 72 (setenta e duas) horas.

2.1.7. Fornecer à contratante, mediante solicitação, relatório atualizado do saldo e dos eventos de consumo. O esgotamento do saldo mensal não poderá gerar consumo excedente automático, faturamento adicional ou obrigação financeira, ficando qualquer aquisição suplementar condicionada à prévia solicitação e autorização formal da Administração.

2.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as funcionalidades em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização segundo a natureza da ocorrência, observados os canais e prazos de suporte técnico do Jusbrasil (e-mail: suportesolucoes@jusbrasil.com.br) em dias úteis das 9h às 18h, horário de Brasília, com até 72 horas para a tentativa de atendimento).

2.1.9. Comunicar, sem demora indevida, indisponibilidades relevantes, incidentes de segurança e fatos que possam comprometer a execução, fornecendo as informações necessárias à contenção, à investigação e à regularização.

2.1.10. Cumprir as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados, inclusive quanto a suboperadores, retenção, exportação e eliminação de dados.

2.1.11. Não utilizar comandos, documentos ou dados vinculados ao Município para publicidade, treinamento de modelos ou finalidade incompatível, salvo quando houver fundamento legal e autorização institucional expressa e para os casos de aprimoramento ou execução dos serviços previstos nos Termos de Uso e Política de Privacidade da CONTRATADA.

2.1.12. Ao término, disponibilizar os relatórios e dados administrativos exportáveis, cessar cobranças, apoiar a transição e revogar os acessos conforme orientação da CONTRATANTE.

2.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, limitados aos danos diretos e comprovadamente causados pelo Jusbrasil, observadas as exclusões de responsabilidade previstas nos Termos de Uso e na Política de Privacidade da Plataforma, em especial quanto a (i) mau uso; (ii) uso em descumprimento aos Termos de Uso; e (iii) erros, omissões, falhas, inconsistências ou indisponibilidades das Fontes Originais.

2.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

2.1.15. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.16. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.17. Prestar os esclarecimentos solicitados pela gestão e pela fiscalização, atendendo às notificações em prazo razoável e compatível com a ocorrência.

2.1.18. Assegurar disponibilidade mensal mínima de 97% (noventa e sete por cento) do ambiente da plataforma e observar os prazos de atendimento e de solução de incidentes, na forma dos itens 4.4.5 a 4.4.10 do Termo de Referência, cujos critérios de exclusão, de apuração e de consequência integram este contrato independentemente de transcrição.

2.1.19. Informar à fiscalização, quando solicitada, os registros de chamados abertos junto ao Suporte pelo Município referentes à indisponibilidade de seu ambiente, em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, no formato e nos limites técnicos dos registros mantidos pela CONTRATADA.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1. Fornecer as informações e a relação de usuários necessárias à configuração do ambiente e indicar os administradores das contas.

2.2.2. Designar gestor e fiscal ou fiscais, acompanhar a execução, registrar ocorrências e determinar a correção das falhas observadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Utilizar a plataforma para fins institucionais, preservar as credenciais e orientar os usuários quanto ao sigilo, à verificação humana das respostas da inteligência artificial e à proteção de dados.

2.2.4. Acompanhar o consumo dos créditos e impedir operações onerosas não autorizadas.

2.2.5. Realizar os testes de conformidade, receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições da Cláusula Quarta.

2.2.6. Coordenar o encerramento do Contrato nº 6/2025 e a ativação do novo ajuste, evitando interrupção do serviço e sobreposição de pagamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. A contratação terá duração de 12 meses, contados da disponibilização integral da plataforma, a ser formalizada mediante Termo de Aceite da Ativação. A ativação ocorrerá após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço ou da nota de empenho, assegurando-se à Administração 12 meses completos de utilização da solução, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação dependerá de ateste da autoridade competente quanto à manutenção da necessidade, do desempenho satisfatório, da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.2. Para controle do prazo, será juntada aos autos cópia da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA estiver alcançada por sanção que impeça a contratação com o Poder Público, observada a abrangência da penalidade.

3.6. A assinatura de termo aditivo que mantenha as demais cláusulas sem ressalva quanto ao reajustamento importará renúncia às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo

3.7. A vigência será prorrogada, sem acréscimo do valor contratado, como compensação da indisponibilidade imputável à CONTRATADA, na forma e nos limites do item 4.4.9.1 do Termo de Referência, mediante termo aditivo, hipótese que não se confunde com a prorrogação de que tratam os itens 3.1 e 3.1.1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO**: O valor global anual do contrato é de R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais), correspondente ao item indicado na Cláusula Primeira.

4.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e custos de infraestrutura, administração, suporte e licenciamento.

4.1.2. O preço é global e corresponde ao pacote anual indivisível. Valores equivalentes por usuário ou por mês não constituem preços unitários autônomos.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO**: o pagamento será realizado anualmente, em parcela única, após a ativação integral da assinatura, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a conclusão da liquidação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.1. Recebido o documento fiscal, o setor competente terá até 10 (dez) dias úteis para a liquidação, prorrogáveis justificadamente por igual período.

4.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação, por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legais.

4.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.4. O documento fiscal será acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.6. É vedado o pagamento antecipado e não serão pagos créditos excedentes, consumo mínimo mensal, módulos adicionais ou qualquer valor não previsto neste contrato e previamente autorizado pela Administração.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** eventual atraso imputável exclusivamente ao Município ensejará atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, observada a Instrução Normativa nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Administração ou a norma que a substituir.

4.4. **DO REAJUSTE:** os preços serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Após o interregno mínimo anual, eventual reajuste em sentido estrito utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

4.4.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.3. Extinto ou inaplicável o índice estabelecido, será adotado o substituto definido pela legislação vigente.

4.4.4. Aplica-se ao reajustamento a Instrução Normativa nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Administração ou a norma municipal que a substituir.

4.5. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.5.1. Não será exigida garantia de execução, conforme justificativas do estudo técnico preliminar e no item específico do termo de referência desta contratação.

4.6. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.6.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando ocorrer alguma das hipóteses legalmente previstas, desde que a parte interessada demonstre a ocorrência do evento, o nexo causal e a repercussão efetiva sobre os encargos contratuais.

4.6.2. Os pedidos serão decididos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de toda a documentação necessária à análise, admitida prorrogação motivada por igual período.

4.6.3. O prazo ficará suspenso durante o período necessário ao atendimento de diligência atribuída à parte requerente.

4.6.4. A apresentação de pedido de restabelecimento não suspenderá a execução do contrato nem o pagamento das parcelas incontroversas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2026 e 2027, na classificação a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 966/2022.

6.2. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

6.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

6.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

6.5**.** A contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório, terá aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

6.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto nº 966/2022.

6.6. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

6.6.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

6.6.2. Do 21.º ao 25.º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

6.6.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

6.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

6.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

6.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

6.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

6.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

6.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

6.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.11. A sanção prevista no subitem 6.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

6.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.14. A sanção prevista no item 6.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.15. A sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, o Termo de Referência, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução terá início após a publicação do contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, a emissão da nota de empenho e o recebimento da ordem formal, devendo a habilitação das contas, dos módulos, dos créditos e do ambiente administrativo ocorrer no prazo previsto no item 2.1.4.

7.3. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Administração, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, após a ativação integral da assinatura corporativa, para verificação da disponibilidade do ambiente administrativo, da capacidade para até 50 usuários, dos módulos, das funcionalidades, dos limites de utilização, dos créditos e do canal de suporte; e

b) definitivamente, pelo gestor ou por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado emitido após a realização dos testes de conformidade, caracterizando a entrega da licença anual e autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.4. Os testes verificarão, no mínimo, o acesso dos usuários, a gestão de contas, a pesquisa jurídica, a consulta e o acompanhamento processual, o Jus IA Profissional, os relatórios, a visualização dos créditos e o canal de suporte.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, cabendo à CONTRATADA corrigir as inconsistências no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

7.7. Após o recebimento definitivo da disponibilização da assinatura, a fiscalização acompanhará mensalmente a manutenção dos acessos, dos módulos, dos limites de utilização, dos créditos, da disponibilidade e do suporte, registrando as ocorrências e as providências adotadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2 Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constitui motivo para a extinção unilateral a indisponibilidade total da plataforma por período superior a 10 (dez) dias corridos consecutivos ou a disponibilidade mensal inferior a 90% (noventa por cento) em 3 (três) meses consecutivos, apurada na forma do item 4.4.7 do Termo de Referência.

8.3 Extinto o contrato na hipótese do item 8.2 ou em qualquer outro caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, esta restituirá o valor correspondente ao período de fruição não usufruído. O saldo será calculado mediante a aplicação, sobre o valor global contratado, da razão entre o número de dias remanescentes e o número total de dias do período de fruição, sem prejuízo das sanções e da reparação dos danos eventualmente causados.

8.3.1. A restituição ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação, e será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo desde a data da extinção até a efetiva devolução.

8.3.2. O valor poderá ser compensado com créditos da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.3. A compensação de prazo prevista no item 4.4.9.1 do Termo de Referência não se acumulará com a restituição proporcional relativa ao mesmo período

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.6 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.8 Aplica-se à extinção do contrato a Seção VI da IN n.º 04/2022/SEMAD, ou outro regulamento municipal que a substitua.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá à CONTRATANTE divulgar este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

9.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1 O presente instrumento deverá ser cadastrado na plataforma do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, conforme normas regulamentares do órgão controlador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes protegerão os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.2. Para os tratamentos realizados segundo as instruções e finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, o Município atuará como controlador dos dados de seus servidores e representantes por ele compartilhados, e a CONTRATADA atuará como controladora dos dados pessoais que trata de forma independente, nos termos da Lei nº 13.709/2018. **A CONTRATADA** será responsável pelas operações em que determinar, de forma independente, as finalidades e os meios do tratamento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

12.3. **A CONTRATADA** observará o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dado pessoal e base de dados não pública a que tiver acesso em razão do contrato.

12.4. **A CONTRATADA** implementará medidas técnicas e administrativas aptas a evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado, mantendo registros suficientes para a rastreabilidade e a auditoria.

12.5. **A CONTRATADA** assegurará que seus colaboradores, consultores, prestadores de serviços e suboperadores respeitem as obrigações de proteção, confidencialidade e segurança, ressalvados os suboperadores estritamente necessários à prestação dos Serviços, cuja contratação, no caso do Jusbrasil, se restringe à utilização de armazenamento em cloud de terceiros, permanecendo responsável por sua atuação.

12.6. **A CONTRATADA** não disponibilizará nem transmitirá a terceiros informações ou dados pessoais recebidos do Município sem fundamento jurídico e autorização, quando exigida, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário, observado que o compartilhamento lícito de informações com terceiros previsto no item 5 da Política de Privacidade da Plataforma, a ser aceita por todos os usuários como condição da prestação dos serviços, não configura violação desta cláusula.

12.7. **A CONTRATADA** manterá plano de resposta a incidentes e comunicará formalmente à **CONTRATANT**E, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência, qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais ou a execução do objeto. A comunicação inicial será complementada à medida que novas informações forem apuradas e não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pela contenção, investigação e reparação da ocorrência.

12.8. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** disponibilizará as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações de segurança e proteção de dados, exclusivamente de forma documental, mediante resposta a assessments encaminhados pela CONTRATANTE, sem necessidade de auditoria in loco, observados o sigilo legal e os limites técnicos aplicáveis.

12.9. Encerrada a vigência ou satisfeita a finalidade do tratamento, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município e, conforme orientação da **CONTRATANTE**, eliminará ou devolverá os dados e as cópias existentes, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação. Caso os Termos de Uso ou a Política de Privacidade prevejam condições específicas a respeito da custódia de dados para os serviços objeto deste Contrato, prevalecerão as condições previstas nesses instrumentos.

12.10. **A CONTRATADA** responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, limitados aos danos diretos e comprovados, decorrentes do descumprimento de suas obrigações legais no tratamento de dados, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.11. As condições padronizadas da **CONTRATADA** não afastarão as obrigações previstas nesta cláusula nem as competências legais do Município e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

12.12. **A CONTRATADA** não utilizará dados pessoais, documentos, comandos ou respostas vinculados ao Município para treinamento ou aperfeiçoamento de modelos de inteligência artificial, publicidade, prospecção comercial ou finalidade diversa da execução contratual, observado o disposto nos Termos de Uso e na Política de Privacidade da Plataforma quanto aos tratamentos necessários à operação, à segurança, à prevenção a fraudes e à melhoria dos serviços, salvo quando houver fundamento legal e autorização institucional expressa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações consensuais e as demais modificações observarão as hipóteses, os requisitos e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os elementos necessários à gestão e à fiscalização são os constantes do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

14.3. A fiscalização anotará as ocorrências, determinará as medidas necessárias à regularização e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua atribuição, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só efeito legal.

Pela contratante:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município interina

Pela contratada:

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

Luiz Felipe Fiocati Melgarejo
Representante legal

Testemunhas:

[Nome da testemunha]
CPF nº [informar CPF]

[Nome da testemunha]
CPF nº [informar CPF]

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 14/09/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Otávio Nunes Machado**, **Gerente de Planejamento**, em 14/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11470494** e o código CRC **F26620EE**.